

RESOLUÇÃO N.º 20/ 2025

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 12 de junho de 2025, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001”;
- a solicitação, realizada pelo Município de Campo Largo/PR, de ajuste de zoneamento ambiental localizado na BR277 KM120. Rodovia do Café, Campo Largo/PR, Inscrição do imóvel no INCRA: 7010680173614, atingido pela Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS) e Corredor de Uso Especial (CUE), na área em questão, que incide sobre a APA do Rio Verde, conforme protocolo 16.641.695-7;

- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT) na reunião 116ª realizada em 11/02/2025, a qual deu parecer favorável ao ajuste do zoneamento, considerando a constatação do IAT;
- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual 7706/2024.

RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à aprovação de ajuste de Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS) para Corredor de Uso Especial (CUE) e para Zona de Urbanização Consolidada (ZUC) na parte remanescente indicada, com a ressalva que para qualquer intervenção ambiental a ser realizada no imóvel, deverá ser solicitado a licença ambiental, conforme informação 118 DUC nº 109/2022 (mov. 25 fls. 83-84), sobre imóvel de Inscrição do imóvel no INCRA: 7010680173614, localizado no Município de Campo Largo/PR, na APA do Rio Verde, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento.

Curitiba, 16 de junho de 2025.




GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM - RMC





ANEXO- PROPOSTA DE AJUSTE DE ZONEAMENTO- APA DO RIO VERDE



MAPA 01/01

-  Imóvel em análise (conf. Fls 77 mov. 22)
-  Alinhamento Predial/Lotes
-  Arruamento

ZONEAMENTO APA DO RIO VERDE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

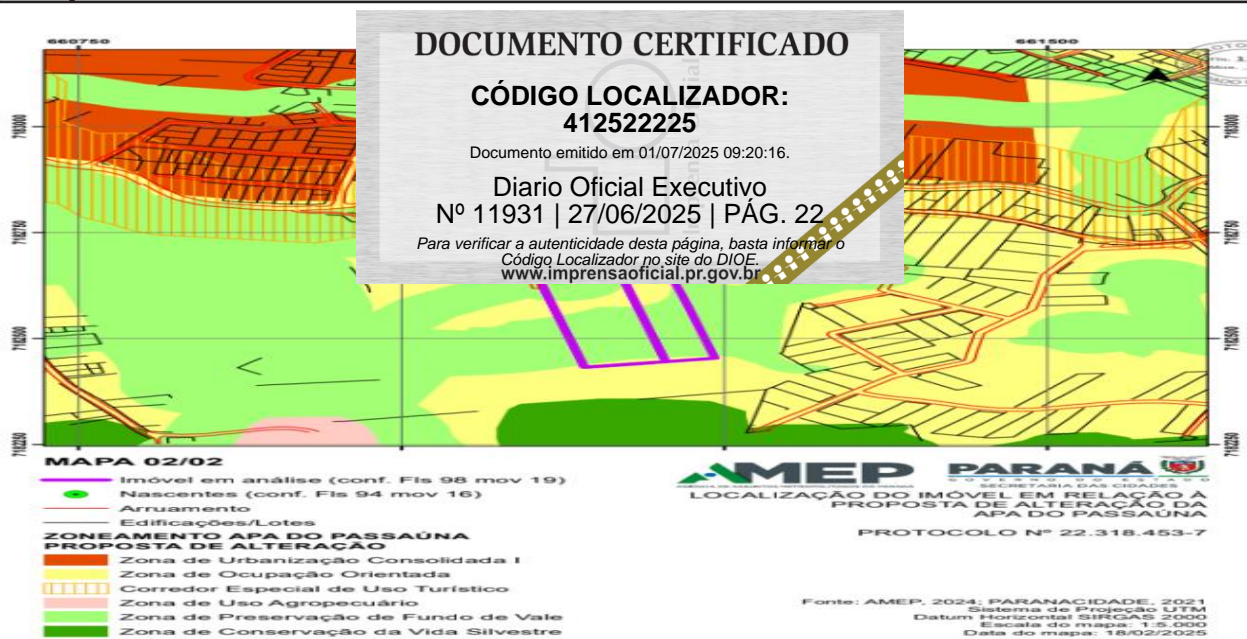
-  Corredor de Uso Especial
-  Zona de Conservação da Vida Silvestre
-  Zona de Preservação de Fundo de Vale
-  Zona de Urbanização Consolidada



LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL EM RELAÇÃO À
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA
APA DO RIO VERDE

PROTOCOLO Nº 16.641.695-7

Fonte: AMEP, 2024; PARANACIDADE, 2021
Sistema de Projeção UTM
Datum Horizontal SIRGAS 2000
Escala do mapa: 1:3.000
Data do mapa: 18/06/2025

**RESOLUÇÃO N.º 20/ 2025**

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 12 de junho de 2025, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;

- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;

- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001”;

- a solicitação, realizada pelo Município de Campo Largo/PR, de ajuste de zoneamento ambiental localizado na BR277 KM120. Rodovia do Café, Campo Largo/PR, Inscrição do imóvel no INCRA: 7010680173614, atingido pela Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS) e Corredor de Uso Especial (CUE), na área em questão, que incide sobre a APA do Rio Verde, conforme protocolo 16.641.695-7;

- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT) na reunião 116ª realizada em 11/02/2025, a qual deu parecer favorável ao ajuste do zoneamento, considerando a constatação do IAT;

- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual 7706/2024.

RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à aprovação de ajuste de Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS) para Corredor de Uso Especial (CUE) e para Zona de Urbanização Consolidada (ZUC) na parte remanescente indicada, com a ressalva que para qualquer intervenção ambiental a ser realizada no imóvel, deverá ser solicitado a licença ambiental, conforme informação 118 DUC nº 109/2022 (mov. 25 fls. 83-84), sobre imóvel de Inscrição do imóvel no INCRA: 7010680173614, localizado no Município de Campo Largo/PR, na APA do Rio Verde, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento.

Curitiba, 16 de junho de 2025.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM - RMCANEXO- PROPOSTA DE AJUSTE DE ZONEAMENTO- APA DO RIO VERDE

